



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS, E SERV. PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Cujo o objeto trata-se de aquisição de peças e prestação de serviços na ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200, que compõe a frota de veículos deste Município. Solicitamos que o certame licitatório seja de forma global, a fim de evitar que empresas distintas vençam o mesmo e possam vir interferir na garantia final do serviço.

2 – ESPECIFICAÇÕES

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QUANT.</i>	<i>TIPO</i>
1	2201/0001 ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 8/16MM	UND	1	MATERIAL CONSUMO
2	331/58821 CORREIA DE BORRACHA DO COMPRESSOR A/C	UND	1	MATERIAL CONSUMO
3	821/00264 ABRAÇADEIRA	UND	1	MATERIAL CONSUMO
4	335/F0621 ELEMENTO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
5	30/9260020 ELEM. FILTRANTE DE AR DA CABINE – STD-EXT	UND	1	MATERIAL CONSUMO
6	335/G2061 ELEMENTO FILTRANTE DO SERVO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
7	4005/5001 ACTIOIL – EMBALAGEM DE 01 LT (CX COM 12)	UND	2	MATERIAL CONSUMO
8	580/12021 ELEMENTO FILTRANTE DO AR	UND	1	MATERIAL CONSUMO
9	580/12020 ELEMENTO FILTRANTE DO AR	UND	1	MATERIAL CONSUMO
10	332/B7467 ELEMENTO FILTRANTE	UND	1	MATERIAL CONSUMO
11	320/A7121 ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR	UND	2	MATERIAL CONSUMO
12	JHH0051 TUBO DE TEFLON 11MM - EXAUSTÃO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
13	02/802236 CORREIA DO VENTILADOR	UND	1	MATERIAL CONSUMO
14	581/18096 FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	MATERIAL CONSUMO
15	4002/0720 ÓLEO HIDRAÚLICO HP 68	GAL	10	MATERIAL CONSUMO
16	4001/1820 ÓLEO AP PARA MOTORES 15W40	GAL	2	MATERIAL CONSUMO
17	6900/0051 ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
18	627/10611 MANGUEIRA ¾"	UND	2	MATERIAL CONSUMO
19	4006/0104 COOLANT ALTA PERFORMACE JCB 50/50 (20L)	GAL	15	MATERIAL CONSUMO
20	335/G0531 FILTRO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
21	JT J0028 ADAPTADOR ROSCADO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
22	335/G0386 ELEMENTO FILTANTE DE TELA	UND	1	MATERIAL CONSUMO
23	JRH0083 FILTRO PENEIRA BOCAL TANQUE	UND	1	MATERIAL CONSUMO
24	332/G0652 ELEMENTO COMBUSTIVEL 2 MICRONS LG	UND	1	MATERIAL CONSUMO
25	4000/0600P ÓLEO 4000/0320B 80W90	GAL	1	MATERIAL CONSUMO
26	32/925140 ELEMENTO FILTRANTE BY BASS	UND	1	MATERIAL CONSUMO
27	332/J7749 ESPELHO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
28	821/10494 ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	UND	2	MATERIAL CONSUMO
29	332/J0638 FILTRO DE AR JS200	UND	1	MATERIAL CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS, E SERV. PÚBLICOS

30	332/G2555 TAMPA DO FILTRO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
31	ROLETE SUPERIOR JS	UND	4	MATERIAL CONSUMO
32	334/1001 SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
33	332/G1864 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	MATERIAL CONSUMO
34	332/J0022 COROA TRAÇÃO (DIA 350MM. 20 FUIROS) JS	UND	1	MATERIAL CONSUMO
35	331/42639 ROLETE INFERIOR JS	UND	16	MATERIAL CONSUMO
36	KM RODADO	KM	450	SERVIÇO
37	ANALISE LUBRIFICANTE	UND	6	SERVIÇO
38	SERVIÇO MECANICO	HR	40	SERVIÇO
39	6900/0508 GUARNIÇÃO DO VIDRO	UND	1	MATERIAL CONSUMO
40	JHN0178 VIDRO FRONTAL	UND	1	MATERIAL CONSUMO
41	JHN0141 VIDRO INFERIOR DA CABINE	UND	1	MATERIAL CONSUMO
42	17/926100 BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	MATERIAL CONSUMO
43	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE VIDRO	HR	1	SERVIÇO
44	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE BOMBA	HR	15	SERVIÇO

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos e execução de serviço, dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.2 - O serviço deverá ser realizado no município e em caso de extrema necessidade de locomoção do equipamento, o município se compromete a deslocar o equipamento em uma distância de até 450kms (ida e volta), acima dessa quantidade de kms será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de serviço ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A CONTRATADA deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

3.5 - O fornecimento das peças que serão utilizadas para a realização dos serviços, deverão ser genuínas, ou seja, da mesma marca do equipamento, para que assim possamos ter uma segurança maior e, que não se deteriore com mais facilidade, tendo em vista que são as mesmas recomendadas pelo fabricante. (peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do equipamento, com garantia dessa).

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS, E SERV. PÚBLICOS

de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 – Fornecer os materiais do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.** **4.1.4** - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.6 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.9 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.10 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.11 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.12 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.13.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.14 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.15- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS, E SERV. PÚBLICOS

dos serviços contratados e em caso de extrema necessidade de locomoção do equipamento para fora do município para execução de algum serviço, se comprometer a deslocar o equipamento caso a distância seja superior á 450kms, desta forma a responsabilidade será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5- DO MUNICÍPIO

5.2.1 - Designar os servidores Lucas Montechiari da S. conceição, Matrícula 11/1109-08 e Fernando Costa Conceição, Matrícula 99/0616-08, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

5.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

5.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

6.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS, E SERV. PÚBLICOS

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

7.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

7.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

7.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

7.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8 - DA GARANTIA DOS SERVICOS

8.1 – As peças fornecidas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

8.2 - Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 – DO PRAZO

9.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 12 meses.

10- DO FORO

10.1 - Fica eleita a Comarca de São Sebastião do Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

São Sebastião do Alto, 05 de maio de 2021.